



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

PROJETO DE LEI Nº 11 / 90

Em 12 de Julho de 1990 -

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMEN-  
TARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o Artigo 94, inciso II da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de novembro de 1976 e ainda artigo 106, inciso I da Lei Orgânica Municipal em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

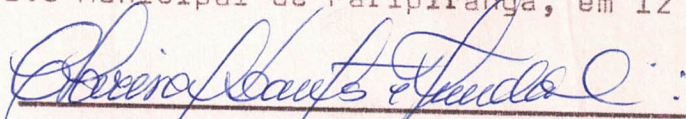
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente auto-  
rizado a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exer-  
cício de 1990, até o limite de 250% (duzentos e /  
cinqüenta por cento) do total da despesa orçamen-  
tária fixada para o corrente exercício nos termos  
do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 /  
de 17 de março de 1964 e, se utilizará como recur-  
sos "excesso de arrecadação deste exercício".

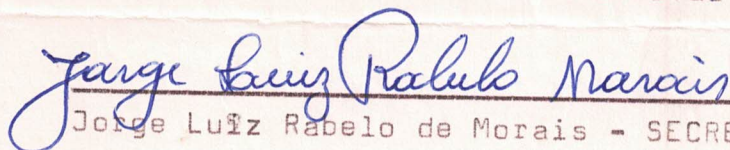
II- O limite para abertura de créditos suplementares  
autorizado nesta Lei é além da autorização conce-  
dida no artigo 4º da Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação e terá efeito retroativo a partir de 01 de Junho de  
1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 12  
de Julho de 1990.



Clarival Dantas e Trindade - PREFEITO



Jorge Luiz Rabelo de Moraes - SECRETARIO

*Caminhão -  
Pommes -  
Pentes -  
Paripiranga 17.07.1990  
Remissão Fiminto  
Presidente*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 11/90

Senhores Edís.

Este projeto tem por finalidade apresentarmos uma / avaliação, uma análise isolada da situação Financeira no con trole da execução orçamentária da Comuna, para deliberação de V.Excias.

Neste exercício contamos com um Orçamento que ja se registra, no primeiro semestre, uma ascensão de 100% na recei ta municipal, e, a análise em evidência demonstra tambem uma tendencia de maior índice na ascensão da receita no segundo / semestre. Diante de tais resultados e previsão torna-se ne- cessario maior elasticidade nas autorizações no conjunto da / despesa orçamentária, diante da insuficiência de verbas dacta da. Os valores orçamentários fixados para a despesa estão em desacôrdo com o atual valor estimado. O fator salário, recon temente revisto e outras despesas de carater inádiaveis expli- cam a característica da estrutura de aumento da despesa diante da diversidade de custos, assim, finalmente cabe-nos reforçar o ponto de equilibrio, com suplemento de verbas, em todos os / elementos do orçamento em vigor.

Ao tempo em que confiamos na aprovação de V.Exas. / ao presente.

Atenciosamente

  
Clarival Dantas e Trindade - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paripiranga

Ofício nº 38/90

- Em 12 de Julho de 1990 -

Da: Prefeitura Municipal de Paripiranga-BA  
Ao: Exmº Sr.Dr. Presidente da Câmara de Vereadores  
deste município - Nesta cidade -

Assunto: Solicita convocação extraordinaria dessa Câmara.

Senhor Presidente.

Neste, de acordo com o artigo 29, inciso I da Lei Orgânica deste Município, em vigor, vem esta Prefeitura solicitar a convocação extraordinaria dessa Câmara, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 11 /90 o qual tem por objetivo suprimento de verbas orçamentárias, de caráter urgente.

Na oportunidade apresento a V.Excia. e demais membros dessa Casa, protestos de elevada consideração.

Clarival Dantas e Trindade - PREFEITO